

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUCHAMP VILLON, situado nesta Capital na rua Bueno Brandão, nº 366. Às 20:30 horas do dia 14 de abril de 2009 no salão de festas do próprio Edifício, reuniu-se em primeira convocação os Condôminos do Condomínio Edifício Duchamp Villon para Assembléia Geral Extraordinária. Verificada a falta de “quórum” regulamentar, foi encerrada a presente reunião. Às 21:00 horas, do mesmo dia e local, reuniu-se em segunda convocação, os condôminos do Condomínio Edifício Duchamp Villon para Assembléia Geral Extraordinária, atendendo ao edital de convocação da Sr. Síndico, datado de 01 de abril de 2009 e nos termos da última Assembléia. Estiveram presentes os Senhores Condôminos, por si ou por seus procuradores, que assinaram o livro de presenças, o qual faz parte integrante da presente ata. Por parte da administradora Larcon Imóveis e Administração S/C Ltda., estiveram presentes, os Srs. José Lourenço Filho e Mario Morita. Iniciada a reunião, foi indicado e eleito pela unanimidade dos presentes o Sr. Mario Helio Sanctos (apto.121) para a presidência dos trabalhos, que convidou a mim, Mario Morita secretariá-lo. Abertos os trabalhos, após a leitura da carta convocatória, regularmente enviada a todos os condôminos pela administradora, o Sr. Presidente passou ao primeiro item da ordem do dia: **“DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ART. 18 DO CAPÍTULO V DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO”**: **“ATUAL**: “Se o cargo de Síndico for exercido por condômino, a este não caberá qualquer remuneração, sem prejuízo do disposto no artigo anterior no que se refere a delegação de funções administrativas”. **SUGESTÃO**: “Se o cargo de Síndico for exercido por condômino, a este caberá remuneração para o exercício da função, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no que se refere a delegação de funções administrativas do Síndico. O valor deve ser definido na mesma Assembléia que o eleger e não pode ultrapassar o limite máximo dado pela taxa condominial referente as despesas ordinárias da quota da unidade tipo”. Foi explicado que nos termos da última assembléia o assunto voltava a pauta, por não haver naquela assembléia o quorum necessário de 2/3 dos condôminos favoráveis a alteração, conforme determina o artigo 45 da convenção do Condomínio e sendo esta alteração necessária para que o Síndico seja remunerado e condição para continuidade do Síndico atual no cargo, resolveu-se dar maior publicidade e com a possibilidade de representação dos condôminos através do instrumento próprio. Estando presentes na Assembléia mais de 2/3(dois terços) dos condôminos e verificada a legitimidade de votos, o Sr. Presidente colocou em votação alteração do artigo 18 da convenção, através de chamada nominal pelo livro de presenças, cujo resultado nos termos do Artigo 35 da convenção foi de 54,64% favoráveis e 11,34% contra a alteração. Considerando que atualmente 2/3 dos votos validos representa 59,1065% do total, não foi aprovada a alteração proposta do Artigo 18 do Capítulo V da Convenção, permanecendo inalterada. Com a palavra o Sr. Samy lembrou que conforme havia dito desde a Assembléia de sua eleição, aceitava o cargo de Síndico desde que fosse com a isenção de quota parte condominial, assim diante da não aprovação pelo condomínio renunciava ao cargo de Síndico, agradecendo a todos pelo apoio recebido. Os condôminos presentes com salva de palmas agradeceu a colaboração recebida do Sr. Samy. Em seguida, já no segundo item da ordem do dia **“ELEIÇÃO DE SÍNDICO E DEMAIS CARGOS VAGOS DO CORPO DIRETIVO”**, o Sr. Presidente solicitou que se apresentassem os candidatos ou fossem feitas as indicações para o cargo de Síndico do Condomínio, para complementar o mandato da atual gestão que vai até janeiro de 2011. Foi indicado pelos presentes, o Sr. Sidney Prizsculnik - Apto.101 no que acedeu e não existindo mais indicações e nem candidatos, foi eleito pela unanimidade dos presentes o Sr. **SIDNEY PRISZCULNIK** - Apto.101 para o **CARGO DE SÍNDICO** do Condomínio Edifício Duchamp Villon. A seguir, considerando a saída do Sr. Divaldo Rezende – Apto.171 do cargo de Sub-Síndico, foi indicado e eleito, também pela unanimidade dos presentes, para substituí-lo o Sr. **MARIO HELIO SANCTOS** - Apto.121. Considerando que o Sr. Mario ocupava o cargo de Conselheiro Suplente, foi indicada e eleita pela unanimidade dos presentes para substituí-lo a Sra. Maria Dirce Arcoverde Freire – Apto. 91. O **CONSELHO CONSULTIVO, EFETIVOS** permaneceu inalterado, estando composto pelos condôminos, Sra. Maria Fernanda P.B.Penteado - Apto.131, Sra. Márcia Tizu Umeoka - Apto. 141 e Dra. Claudia Thomé Toni - Apto. 41; **SUPLENTES**: Dra. Vânia Kyriakos – Apto.161 e pela eleição acima a Sra. Maria Dirce Arcoverde Freire – Apto. 91. A seguir o Sr. Presidente passou ao terceiro e último item da ordem do dia: **“ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DO CONDOMÍNIO”**. Foi esclarecida a atual situação processual das ações de cobranças de quotas condominiais, sendo que na ação do apto. 11 a decisão de primeira instância o Juiz decidiu pela procedência e a reconvenção ingressada pelo condômino não foi acolhida, existindo apelação pelo condômino para o Tribunal de Justiça. Quanto a ação do apto. 51 foi solicitada novas diligências, já que o Oficial não conseguiu cumprir o mandato de citação no endereço indicado, existindo dificuldades para indicar o atual paradeiro da condômina, sendo que após novas tentativas a citação por hora certa ou mesmo por edital será a alternativa. Foi sugerida a verificação na escala de folgas dos funcionários, pois no domingo foram encontrados dois funcionários no mesmo horário de trabalho. Foi sugerida e aprovada pelos presentes a aquisição e instalação de bebedouro para os funcionários. A seguir esgotados os assuntos e ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim redigida, segue assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretário. São Paulo, 14 de abril de 2009.

Sr. Mario Hélio Sanctos - Presidente

Sr. Mário Morita - Secretário